



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### EDITAL N° 003/2010

O Município de Pancas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei nº 885/2005 e demais normas regulamentares específicas do Programa de Saúde da Família, o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de MÉDICO DO ESF para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Pancas, para manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Estratégia Saúde da Família, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO CARGO	
1.1 – PRÉ – REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instrução formal mínima: Curso Superior em Medicina;</li><li>• Habilitação Legal para o Exercício da Profissão.</li><li>• Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.</li></ul>
1.2 – DAS ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;</li><li>• Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida; criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;</li><li>• Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;</li><li>• Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;</li><li>• Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;</li><li>• Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

	<p>hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;</li><li>• Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;</li><li>• Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;</li><li>• Indicar internação hospitalar;</li><li>• Solicitar exames complementares;</li><li>• Verificar e atestar óbito.</li></ul>
1.3 – VENCIMENTO MENSAL:	<b>R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</b> <b>(Acrescido de insalubridade de 20%)</b>
1.4 – CARGA HORÁRIA:	<b>40 (quarenta) horas semanais</b>
<b>2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO</b>	
2.1 – LOCAL:	<b>As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Direção Geral dos Programas de Saúde, sito à Avenida Jovino Nonato, nº 296 - Centro- Pancas – ES.</b>
<b>2.2 – PERÍODO</b>	<b>De 14 à 20 de abril de 2010.</b>
2.3 – HORÁRIO	<b>De 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00</b>
2.4 – REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>• Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;</li><li>• Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;</li><li>• Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.</li></ul>
2.5 – A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por instrumento de mandato específico (procuração) com firma reconhecida em cartório.	
2.6 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.	
2.7 – Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

<b>dos títulos a serem apresentados para pontuação (no máximo dois cursos e tempo de serviço), assim como, os documentos de comprovação do(s) pré-requisitos.</b>	
<b>2.8 – Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.</b>	
<b>2.9 – As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto à Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado.</b>	
<b>2.10 – Nenhum documento poderá ser entregue após a inscrição do candidato.</b>	
<b>3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO</b>	
<b>3.1 – Requerimento de inscrição (fornecido pela Prefeitura Municipal de Pancas);</b>	
<b>3.2 – Cópia de Carteira de Habilitação Profissional que comprove o Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);</b>	
<b>3.3 – Cópia do Diploma ou documento equivalente que comprove a conclusão de graduação de Nível Superior em Medicina;</b>	
<b>3.4 – Documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados.</b>	
<b>3.5 – Documentos ou Declarações firmadas sob as penas da lei, que comprovem os demais pré-requisitos, conforme o caso;</b>	
<b>3.6 – O candidato ou seu representante legal que apresentar cópias de documentos não autenticadas em cartório deverá apresentar os documentos originais exigidos na inscrição para conferência das cópias não autenticadas;</b>	
<b>3.7 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo órgão nacional responsável pela ratificação de validade da profissão no Território Brasileiro.</b>	
<b>3.8 – Será automaticamente INDEFERIDA a inscrição do candidato que:</b>	
<b>3.8.1 – Não apresentar as documentações exigidas no ato da inscrição ou descumprir as normas estabelecidas no presente edital;</b>	
<b>3.8.2 – Esteja com contrato em vigência com esta municipalidade;</b>	
<b>4. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>ATIVIDADE PRESTADA</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
<b>4.1 – Em Órgão Público</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal conforme o âmbito da atividade prestada. Em papel timbrado, carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente.</li></ul>
<b>4.2 – Em empresa privada</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia da carteira de trabalho, comprovando o(s) contrato(s) registrados.</li></ul>
<b>4.3 – Como Autônomo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão emitida por Prefeitura Municipal comprovando o tempo de cadastro como autônomo.</li></ul>
<b>4.4 – Como prestador de serviços.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia do contrato de prestação de serviços, declaração da empresa</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

	comprovando o período efetivo de atuação e/ou comprovante de contribuição previdenciária.
4.5 – Considera-se experiência / exercício profissional, toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo.	
<b>5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	
5.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única de Avaliação de Títulos na forma do Anexo Único.	
5.2 – A prova de Avaliação de Títulos, que visa avaliar os títulos do candidato nas duas áreas indicadas no Anexo Único deste Edital, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, indicados no quadro abaixo:	
<b>ÁREAS</b>	<b>PONTOS</b>
I- Exercício Profissional	30
II – Qualificação profissional	70
5.3 – Na avaliação de títulos da Área I – Exercício Profissional, será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente no cargo pleiteado.	
5.4 – Não haverá limites para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquia, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.	
5.5 - Na avaliação de títulos da Área II – Qualificação Profissional, serão pontuados no máximo 02 (dois)(dois) títulos, estritamente relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteados, obrigatoriamente indicados pelo candidato na ficha de inscrição	
<b>6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.</b>	
6.1 – Concluído o processo seletivo simplificado, será publicado edital de divulgação no átrio da Prefeitura Municipal de Pancas, da Câmara Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e no site da Prefeitura Municipal de Pancas – <a href="http://www.pmpancas.com.br">www.pmpancas.com.br</a> e o resumo do edital em jornal de circulação local.	
6.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte: <ul style="list-style-type: none"><li>• a) que tiver obtido maior número de pontos na prova de avaliação de título – Área II;</li><li>• b) que tiver apresentado o maior número de pontos na prova de avaliação de título – Área I;</li><li>• c) persistindo o empate, adotar-se-á o critério de idade, classificando-se o</li></ul>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

<b>candidato mais idoso;</b>
<b>6.3 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não atender, terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.</b>
<b>7 – REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE</b>
<b>7.1 – Quando da divulgação do resultado da Homologação das inscrições e das avaliações de títulos, serão estabelecidos local, período e horário para que o candidato possa ter vista do resultado obtido.</b>
<b>7.2 – Não caberá recurso à avaliação procedida. Entretanto, verificada incorreções da comissão de avaliação, estas serão retificadas no momento da vista.</b>
<b>7.3 - Sob hipótese nenhuma será concedida vista à avaliação procedida após o prazo previsto no edital.</b>
<b>7.4 – Este processo seletivo, terá validade de um ano, a partir da data de homologação e divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.</b>
<b>7.5 – A Contratação temporária a ser realizada é para um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.</b>
<b>8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES</b>
<b>8.1 – Caberá ao candidato, Quando convocado, apresentar toda documentação pessoal e laudo médico a ser expedido por médico do serviço municipal de saúde.</b>
<b>8.2 – O candidato deverá apresentar os documentos a que se refere o item 8.1 no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua convocação.</b>
<b>8.3 – O não cumprimento do exposto no item 8.2 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.</b>
<b>8.4 – Correrá por conta do candidato a realização dos exames para emissão do laudo médico.</b>
<b>8.5 – Os candidatos estão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada no presente edital.</b>
<b>8.6 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nestes edital.</b>
<b>8.7 – Não poderá se inscrever neste processo seletivo simplificado, o profissional médico que tenha tido seu contrato de trabalho com o Município rescindido nos últimos 12 meses em decorrência de demissão ou pedido de exoneração motivado pôr processo ou sindicância administrativa.</b>
<b>8.8 – O profissional contratado, na forma deste edital, será avaliado em seu desempenho pela sua chefia imediata, no prazo de 60 dias do início de suas atividades.</b>
<b>8.9 – A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.</b>
<b>8.10 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação do desempenho profissional.</b>
<b>8.11 – A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria que convocar o candidato para o contrato temporário.</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

<p>8.12 - A aprovação deste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, tampouco, qualquer garantia de estabilidade no serviço público, garantindo-lhe somente a <u>expectativa</u> de ser contratado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.</p>
<p>8.13 – De acordo com a Legislação Processual Civil Brasileira em vigor, é a Comarca de Pancas o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.</p>
<p>8.14 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.</p>

Pancas -ES, 12 de abril de 2010.

**LEIDIANE PEREIRA**  
Diretora do Departamento de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

## ANEXO ÚNICO

### ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
<b>Tempo de Serviço</b>	<b>0,5 (meio) ponto por mês completo até o limite de 05 (cinco) anos.</b>

### ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
<b>Mestre em Saúde da Família</b>	<b>70</b>
<b>Mestre em outras áreas da Saúde</b>	<b>50</b>
<b>Curso de Pós-Graduação em Saúde da Família</b>	<b>30</b>
<b>Curso de capacitação em estratégia da Saúde da Família</b>	<b>20</b>
<b>Cursos diversos na área da saúde</b>	<b>10</b>
<b>Participação em congressos e eventos diversos na área da saúde.</b>	<b>01 ponto por evento</b>